



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 578, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – Ficam acrescidos às respectivas tabelas do Anexo I-A-Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo, constantes da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, mais 10 cargos públicos de Agente de Controle de Vetores, 30 (trinta) cargos de Agente Administrativo, 5 (cinco) cargos de Fisioterapeuta, 5 (cinco) cargos de Odontólogo e 3 (três) cargos de Procurador, passando a vigorar a Tabela 1 - Ensino Fundamental, Tabela 2 - Ensino Médio e Tabela 3 – Ensino Superior, com a seguinte quantidade total de cargos:

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Agente de Controle de Vetores	25	B	Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Agente Administrativo	80	D	Ensino Médio

TABELA 3 - ENSINO SUPERIOR

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Fisioterapeuta	20	F	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia. Registro Profissional
Odontólogo	35	F	Curso Superior de Graduação em Odontologia . Registro Profissional
Procurador	9	G	Curso Superior de Graduação em Direito . Registro Profissional

Parágrafo Único – Ficam mantidas a carga horária semanal e remuneração estabelecida pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - Ficam alteradas as exigências dos cargos abaixo, constantes da Tabela 1 – Ensino Fundamental do Anexo I-A - Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Operador de Serviços Públicos	80	A	Alfabetizado
Oficial de Manutenção	40	B	Ensino Fundamental incompleto

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2010



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme